Processo n.º CMF/668/CPN/S

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA:

"TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ALUNOS DO REORDENAMENTO ESCOLAR"

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para **"TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ALUNOS DO REORDENAMENTO ESCOLAR"**.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de Vigência

1 - O contrato tem a duração de **10 (dez) meses**, com início previsional em setembro de 2021 e termino em julho 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

2 - O prazo de execução será pelo período provável de 178 dias úteis, de conformidade com o calendário escolar a publicar em Despacho no Diário da República pelo Ministério da Educação a iniciar no primeiro dia de aulas efetivo;

3 - Quando se verifique, por exigência do Ministério da Educação, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e/ou Direção Geral da Saúde, o impedimento de aulas presenciais dos/as alunos/as do presente caderno de encargos, a posição contratual suspender-se-á desde o momento da comunicação oficial de uma das entidades acima referidas, até despacho em contrário.

4 - Quando se verificar a necessidade de cessar a posição contratual o adjudicatário será contactado por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 dias antes da cessão do contrato;

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as obrigações principais:

a) Obrigação de integrar novos/as alunos/as até à lotação máxima do táxi/ambulância, desde que o trajeto a efetuar não seja superior a 900 metros/viagem do circuito pré-estabelecido no Caderno de Encargos;

b) Obrigação de se certificar que os locais de paragem não colocam em perigo a entrada/saída de alunos/as;

c) Obrigação em caso de subcontratação do adjudicatário o mesmo cumprir as mesmas condições contratuais do cocontratante;

d) Obrigação de informar, com 30 dias úteis de antecedência, a entidade adjudicante se, após a adjudicação se alterar a denominação da empresa/nome individual ou NIF com a qual concorreu;

e) Obrigação de cumprir, no âmbito do desconfinamento das medidas da Covid-19 - Decreto-Lei n.º 10-A/2020 nomeadamente no seu art.º 13.º-A (os bancos dianteiros deverão ser utilizados apenas pelo motorista, não podendo a ocupação máxima dos veículos pelos passageiros ultrapassar as recomendações sobre lotação máxima, a definir em portaria dos membros do Governo);

f) Obrigação de informar a entidade adjudicante no prazo mínimo de 15 dias úteis, se a viatura com a qual concorreu ficar impossibilitada, temporária ou definitivamente, para efetuar o transporte para a qual foi citada, entregando para o efeito informação da viatura de substituição e cópia da Licença do Táxi para o Transporte Coletivo de Crianças, da/s nova/a viatura/s;

g) Obrigação de, no caso de as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do Coronavírus - COVID 19, ou outra medida sanitária, que vier a ser identificada pela Direção Geral de Saúde, ocorrer durante o ano letivo em questão, verificando-se a necessidade de efetuar mais viagens,

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

dependo da legislação que venha a ser publicada, manter o preço adjudicado por quilómetro, adaptado ao/s novo/s trajeto/s, iniciando o novo valor a partir do dia da alteração efetiva;

Cláusula 5.ª

Preço Base

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de **117.583,16 € (cento e dezassete mil, quinhentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos)** acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes da seguinte forma:

Lote 1	2 922,70 €	**Lote 11**	1 870,00 €	**Lote 21**	3 744,40 €
Lote 2	2 932,60 €	**Lote 12**	2 048,20 €	**Lote 22**	2 643,30 €
Lote 3	2 537,70 €	**Lote 13**	5 120,17 €	**Lote 23**	5 322,20 €
Lote 4	1 860,10 €	**Lote 14**	1 665,40 €	**Lote 24**	2 802,37 €
Lote 5	1 020,20 €	**Lote 15**	1 703,90 €	**Lote 25**	5 336,47 €
Lote 6	4 455,00 €	**Lote 16**	1 272,70 €	**Lote 26**	7 116,42 €
Lote 7	2 119,70 €	**Lote 17**	1 272,70 €	**Lote 27**	3 912,20 €
Lote 8	4 180,00 €	**Lote 18**	2 706,00 €	**Lote 28**	2 969,00 €
Lote 9	1 657,70 €	**Lote 19**	3 328,60 €	**Lote 29**	10 691,51 €
Lote 10	7 051,00 €	**Lote 20**	2 453,00 €	**Lote 30**	18 867,92 €

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

3 – É previsto um lote em branco (lote 30) para pedidos de transporte de alunos/as com Necessidades Especiais (NE), ou pertencentes ao Reordenamento Escolar (RE) e/ou outras situações imprevistas e devidamente aprovadas superiormente, para os/as quais se venha a verificar necessário recorrer a serviço externo para assegurar o seu transporte.

a) O Lote tem como preço base 0,858 € por quilómetro com o valor máximo de 18.867,92 €, a crescido de IVA à taxa em vigor.

Cláusula 6.ª

Revisão de Preço

1 – Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

Cláusula 7.ª

Condições de Pagamento/Faturação

1 — As quantias devidas pelo Município de Felgueiras, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Felgueiras da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação no termo de cada mês, até perfazer os 178 dias úteis, em conformidade com a cláusula 3.ª deste Caderno de Encargos.

3 — O adjudicatário, quando se deslocar para efetuar o transporte do/a aluno/a e este/a não comparecer para o transporte, o adjudicatário deverá faturar meio-dia (o correspondente a uma viagem em cheio e outra em vazio);

4 — Quando o/a aluno/a não comparecer por motivo de doença/atestado, presença em consultas ou outras situações que não permitam o seu transporte para o estabelecimento de ensino, não haverá lugar a faturação pelo número de dias ou meios dias de ausência;

5 — Em caso de discordância, por parte do Município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

7 — Deverão constar para efeitos de faturação as seguintes indicações:

mês de _____
transporte de alunos/as referente ao lote nº_____
dias completos_____ X valor dia = _____€
meio dia _____X valor meio dia = _____€
número do compromisso/ REC nº _____

Cláusula 8.ª

Dever de Sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Felgueiras de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor independentemente do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Felgueiras pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo de entrega e implementação dos bens objeto do contrato, até 10% do valor total dos bens em falta;

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor total dos bens;

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega e implementação tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Felgueiras tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

5 — O Município de Felgueiras pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Felgueiras exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do Município de Felgueiras

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Felgueiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.ª.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Felgueiras, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

Cláusula 15.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II

Cláusulas técnicos

Cláusula 19.ª

Horários de transporte

1. O horário previsional será para o 1º ciclo entrada na escola às 8h50 e saída às 16h30 (quando iniciarem as AEC's será pelas 17h30) e para os alunos do 2º, 3º ciclos e secundário, pelas 8h30 /13h30/18h30; sendo os mesmos indicados no início do ano letivo através dos estabelecimentos de ensino.

2. Em dias de visitas de estudo, no final de cada período, nos dias das provas de aferição e de final de ciclo e quando devidamente justificado e acordado entre as partes, proceder-se-á a ajustamentos/alterações aos horários pré-estabelecidos;

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

Cláusula 20.ª

Tipo de Transporte

1. Os lotes n.º 6, 7, 12, 18 e 20 deverão ser efetuados em transporte adaptado (ambulância ou táxi com plataforma elevatória) uma vez que os/as alunos/as utilizam cadeira de rodas;
2. Os lotes n.º 3 e 10 são lotes mistos, mas deverão ser efetuados em transporte adaptado (ambulância ou táxi com plataforma elevatória) uma vez que um dos/as alunos/as utiliza cadeira de rodas;
3. Os lotes n.º 23, 24, 26, 29 e 30 deverão ser efetuados por táxis cuja lotação não seja inferior a 6 lugares (sem condutor).

Cláusula 21.ª

Local da Prestação de Serviços

Estabelecimento de Ensino	Morada do (s) aluno (s)	Código Postal	Contacto do Estabelecimento
Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	Rua de Santa Maria, n.º 2149	4650-084 Airães	255430260
Escola Básica n.º 1 de Airães, Felgueiras	Rua da Quitoeira, n.º 177	4650-106 Airães	255488761
Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras	Rua Dr. Machado Matos, n.º 203	4650-135 Idães	255330386
Escola Básica de Idães, Felgueiras	Rua Dr. Machado Matos, n.º 2	4650-135 Idães	255330075
Escola Básica de Lagares, Felgueiras	Rua do Monte das Ruas, n.º 942	4610-426 Lagares	255310210
Escola Básica e Secundária Dr. Machado de Matos, Felgueiras	Rua Pombeiro de Ribavizela, n.º 600	4610-642 Pombeiro	255340310
Escola Básica do Ribeirinho Penacova	Rua do Ribeirinho, n.º 83	4610-538 Penacova	255922471
Escola Básica de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras	Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 46	4610-648 Pombeiro	255314485
Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras	Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 630	4610-178 Felgueiras	255926669
Escola Básica n.º 1 de Felgueiras	Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 150	4610-165 Felgueiras	255924460
Escola Básica de Margaride, Felgueiras	Rua Frei Lucas Teixeira, n.º 224	4610-186 Felgueiras	255925775
Escola Secundária da Lixa, Felgueiras	Rua Professor Alberto Teixeira Douro, n.º 65	4615-641 Lixa	255430730
Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras	Rua das Hortas, n.º 98	4615-380 Macieira da Lixa	255496496
Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Rua Dr. António Manuel Cerqueira Magro, n.º 198	4615-594 Borba de Godim	255496495
Escola Secundária de Felgueiras	Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 458	4610-178 Felgueiras	255310720

Cláusula 22.ª

Mapa de Circuitos/Lotes

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

Lote nº	Escola onde se encontra matriculado/a	Ano	Morada	Freguesia	Km Viagem casa/escola
1	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	5	Rua de Brolhães	Aião	2,600
	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	5	Rua Monte da Geira Poente,	Airães	0,950
	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	5	Rua Interior do Telhado,	Airães	2,060
	CIRCUITO LOTE 1				**5,500**
2	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	7	Rua do Calvário,	Várzea	5,000
	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	9	Rua da Liberdade,	Airães	0,759
	CIRCUITO LOTE 2				5,200
3	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	6	Rua da Agra,	Pedreira	3,940
	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	10	Rua de Vales,	Pedreira	2,300
	CIRCUITO LOTE 3				4,500
4	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	8	Rua 5 de Outubro,	Refontoura	3,300
5	Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras	10	Rua de Várzea,	Santão	1,123
6	Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras	8	Rua do Loureiro,	Unhão	4,700
7	Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras	11	Rua do Retiro,	Idães	1,600
8	Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras	6	Rua do Covelo	Sousa	4,522
9	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	9	Rua de Martinho,	Penacova	3,700
	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	10	Rua da Ribeira,	Lagares	2,000
	CIRCUITO LOTE 9				3,700
10	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	10	Rua das Igrejas,	Pinheiro	6,873
	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	9	Rua Nicolau Coelho,	Sendim	5,800
	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	7	Rua de Estrada Nova	Várzea	4,319
	Escola Básica de Lagares, Felgueiras	6	Rua Padre António Fonseca Magalhães,	Margaride	3,100
	CIRCUITO LOTE 10				12,5
11	Escola Básica e Secundária Dr. Machado de Matos, Felgueiras	11	Rua Pombeiro de Ribavizela,	Pombeiro	1,030
12	Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras	8	Bairro João Paulo II (OTL)	Margaride	1,300

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

13	Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras	9	Rua de Agilde,	Agilde	7,700
14	Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras	9	Rua D'Água Nova,	Margaride	1,800
15	Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras	9	Rua das Boucinhas	Varziela	1,900
16	Escola Básica de Margaride, Felgueiras	1	Av Dr Ribeiro de Magalhães,	Margaride	0,800
	Escola Básica de Margaride, Felgueiras	JI	Av Dr Ribeiro de Magalhães,	Margaride	0,800
	CIRCUITO LOTE 16				0,800
17	Escola Básica de Margaride, Felgueiras	JI	Rua Rebelo de Carvalho,	Margaride	1,800
	Escola Básica de Margaride, Felgueiras	JI	Rua da Norte Coop,	Margaride	0,984
	CIRCUITO LOTE 17				2,200
18	Escola Básica n.º 1 de Felgueiras	4	Rua da Central,	Varzea	3,481
	Escola Básica n.º 1 de Felgueiras	4	Bairro João Paulo II,	Margaride	1,800
	CIRCUITO LOTE 18				4,800
19	Escola Secundária de Felgueiras	12	Rua do Infantário,	Figueiró	10,500
20	Escola Secundária de Felgueiras	10	Rua Nossa Senhora de Fátima,	Margaride	2,100
21	Escola Secundária de Felgueiras	10	Rua de Babais,	Airães	6,000
22	Escola Secundária da Lixa, Felgueiras	10	Av Alto da Lixa,	Vila Cova Lixa	2,300
23	**Escola Básica n.º 1 de Airães, Felgueiras**	4	Rua 25 de Abril,	Aião	3,000
	(Circuito de Aião)	4	Rua 25 de Abril,	Aião	3,235
		2	Rua das Mimosas,	Aião	2,335
		2	Rua de S. João,	Aião	3,351
	CIRCUITO LOTE 23				9,055
24	**Escola Básica n.º 1 de Airães, Felgueiras**	4	Rua Portela de Cima,	Lordelo	4,631
	(Circuito Airães/Lordelo)	2	Rua Dr Adelino Aurélio Teixeira Sousa,	Lordelo	4,631
		2	Rua do Telhado	Airães	2,450
		1	Rua Interior do Telhado,	Airães	2,400
	CIRCUITO LOTE 24				5,500
25	**Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras**	4	Rua da Portela,	Borba de Godim	4,675
		4	Rua de Urgel,	Borba de Godim	4,600
		2	Rua de Vilarinho,	Borba de Godim	4,100
	CIRCUITO LOTE 25				15,800
26	**Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras**	3	Rua do Rio,	Macieira da Lixa	2,147
		2	Av do Alto da Lixa	Vila Cova da Lixa	5,200
		2	Av do Alto da Lixa,	Vila Cova da Lixa	5,200
		2	Rua Costa Rosa	Macieira da Lixa	2,300

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt

		2	Rua das Passarias,	Macieira da Lixa	2,500
		2	Rua das Passarias,	Macieira da Lixa	2,500
	CIRCUITO LOTE 26				10,600
27	**Escola Básica de Idães, Felgueiras**	3	Rua de Tarrio de Cima,	Idães	3,217
		3	Rua de Tarrio de Cima,	Idães	3,217
		4	Rua de Tarrio,	Idães	3,217
	CIRCUITO LOTE 27				6,531
28	**Escola Básica do Ribeirinho, Penacova, Felgueiras**	3	Rua de S. Mamede,	Penacova	2,482
		3	Rua de S. Mamede,	Penacova	2,482
	CIRCUITO LOTE 28				**2,482**
29					
	Escola Básica de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras	2	Rua D. Gomes Aciegas,	Pombeiro	2,400
		3	Rua D. Gomes Aciegas,	Pombeiro	3,000
		1	Rua D. Gomes Aciegas,	Pombeiro	3,100
		2	Rua da Cachada,	Pombeiro	2,700
		2	Rua de Pombeirô	Pombeiro	3,000
		1	Rua de Pombeirô,	Pombeiro	3,077
		2	Rua do Burgo	Pombeiro	3,200
		3	Rua do Mosteiro,	Pombeiro	2,500
		1	Rua do Mosteiro,	Pombeiro	2,400
		2	Rua da Calçada Romana,	Vila Fria	4,100
	CIRCUITO LOTE 29				**11,000**
30	**LOTE BRANCO**				

* ALUNOS/AS QUE UTILIZAM CADEIRA DE RODAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt